

Secretaria da Administração

PORTRARIA N^o 2312 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 21 do Regimento da Secretaria da Administração – SAEB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.502, de 02 de agosto de 2005, combinado com o art. 6º do Decreto Estadual nº 11.418, de 27 de janeiro de 2009, e com o item 4.6.1 da Instrução SAEB nº 002, de 27 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o preço unitário máximo da hora/serviço admissível para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão, na contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores, o preço unitário máximo da hora/serviço admissível estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º - O preço unitário máximo admissível para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores, para o tempo padrão correspondente a 60 (sessenta) minutos, é de R\$ 34,59 (trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e specialmente a Portaria SAEB nº 296, de 10 de março de 2009.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Administração